LEI Nº 1.155/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **8.347,69** (oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **8.347,69** (oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), tem por objetivo a utilização de saldos de programas e emendas parlamentares.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0330.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2832 – 3.1.90.13.00.00 323 – Obrigações Patronais	85,28	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
3705 – 3.1.90.11.00.00 764 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.802,41	
08.244.0400.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3741 – 3.3.50.43.00.00 771 – Subvenções Sociais	460,00	
TOTAL	8.347,69	
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.		
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0330.2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3022 – 4.4.90.52.00.00 323 – Equipamentos e Material Permanente	85,28	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS 002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0400.2034 – Fundo Municipal de Assistência Social – COVID – 19		
3652 – 3.3.90.30.00.00 764 – Material de Consumo	1.751,49 6.050,89	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS 002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0400.2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3821 – 3.3.90.30.00.00 764 – Material de Consumo	0,03	



RECEITA

TOTAL	8.347,69
Anulação/Superávit Excesso de Arrecadação	7.887,69 460,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	460,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2023.

Claudemir Valério Prefeito Municipal